



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 11/08/05

Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1438/2005, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

Dotação	Descrição	Suplementação
0401	Fundo de Gestão do Fundef	
12.361.0122.2067	Manutenção do Fundef	
20050279 339030 13	Material de Consumo	RS 34.200,00
TOTAL		RS 34.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar especificado no artigo anterior, virão da anulação da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

Dotação	Descrição	Suplementação
0401	Fundo de Gestão do Fundef	
12.361.0122.2067	Manutenção do Fundef	
20050272 449051 13	Obras e Instalações	RS 5.000,00
20050273 449052 13	Equipam. e Mat. Permanente	RS 17.200,00
20050278 339014 13	Diárias Civil	RS 12.000,00
TOTAL		RS 34.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de agosto de 2005.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO